

## **LEI Nº 1.179/2005**

**“ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS  
2º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº  
1.142/2004”.**

**LÍDIO LEDESMA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, usando de suas atribuições que o cargo lhe confere, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os artigos 2º e 7º da Lei Municipal nº 1.142/2005, passarão a vigor com a seguinte redação:

**“Artigo 2º** - Considera-se necessidade de excepcional interesse público:

- I** - assistência a situação de calamidade pública;
- II** - combate a surtos endêmicos;
- III** - realização de recenseamento e outras pesquisas de natureza estatísticas efetuadas por órgão oficiais em que o Município deve contribuir com a força de trabalho;
- IV** - admissão de professor substituto;
- V** - atividades e Programas Especiais de Saúde, de Assistência Social e outros:
  - a- Programa de Saúde da Família (PSF);
  - b- Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
  - c- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
  - d- Programação Pactuada Integrada (PPI);
  - e- Programa de Assistência Familiar (PAIF);
  - f- Atividades específicas de saúde pública no que se refere à inspeção, sanidade e industrialização de produtos de origem animal, a ser exercido em parceria com a União Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**VI -** atividades de saúde e saneamento por aumento da demanda e capacidade instalada de atendimento, quando não haja disponibilidade de candidato concursado ou possibilidade de remanejamento.

**Parágrafo Único** - A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV, far-se-á exclusivamente para suprir a falta do docente da carreira, por consequência de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória, licença de saúde.

**Artigo 7º** - A remuneração do pessoal contratado será a que constar do anexo único desta Lei, ressalvados os casos de Programas Especiais, que definam faixas remuneratórias específicas, aplicando-se, em qualquer caso, subsidiariamente naquilo que for omissivo, as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 001/91 e posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Fica alterada, nos termos do anexo único desta Lei, a remuneração dos respectivos cargos no quadro efetivo desta Prefeitura.”

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E CINCO.**

**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 1.179/2005**

<b>CARGOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HOR. SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO INICIAL</b>	<b>REQUISITOS</b>
Médico	06	40	R\$ 8.500,00	Curso superior completo com registro no CRM
Médico Veterinário	02	40	R\$ 1.150,00	Curso superior completo com registro no CRMV
Enfermeiro	03	40	R\$ 2.000,00	Curso superior completo com registro no COREN
Auxiliar de Enfermagem	02	40	R\$ 450,00	Curso Técnico com registro no COREN
Odontólogo	02	40	R\$ 2.000,00	Curso superior completo com registro no CRO
Fisioterapeuta	02	20	R\$ 1.150,00	Curso superior completo com registro no CREFITO
Agente Comunitário de Saúde	27	40	R\$ 310,00	Ensino Fundamental
Agente de Controle de Endemias ou Agente de Vigilância Sanitária	06	40	R\$ 400,20	Ensino Fundamental
Atendente de Pré-Escola	04	20	R\$ 322,00 ou R\$ 414,00 se c/ nível superior	Nível Médio preferencialmente Magistério
Professor de Educação Infantil	04	20	R\$ 322,00 ou R\$ 414,00 se c/ nível superior	Nível Médio preferencialmente Magistério
Professor de Ensino Fundamental - séries iniciais	27	20	R\$ 322,00 ou R\$ 414,00 se c/ nível superior	Nível Médio preferencialmente magistério ou nível superior completo
Professor de Ensino Fundamental - séries iniciais	11	20	R\$ 322,00 ou R\$ 414,00 se c/ nível superior	Nível Médio preferencialmente magistério ou nível superior completo
Professor de Educação Física	07	20	R\$ 414,00	Nível superior completo e habilitação em Educação Física, de preferência
Monitores de Cursos	10	40	R\$ 500,00	Ensino Fundamental
Técnico em Radiologia	01	40	R\$ 750,00	Nível Médio com Habilitação Profissional